



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-2133
Rua Almirante Barroso S/N, Centro – CEP: 68.250-000
semabobidos@hotmail.com

Termo de Referencia de Serviços de Borracharia (concerto de pneus, câmaras, troca de pneus, vulcanização e outros)

1 Objeto	
1.1 Objeto:	Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Borracharia (concerto de pneus, câmaras, troca de pneus, vulcanização e outros) , para atender às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Abastecimento, no exercício de 2019.
1.2 Custo Estimado Apurado:	R\$ 29.058,45 (vinte e nove mil, e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), o valor estimado foi obtido com base nas pesquisas realizadas pela SEMAB.
1.3 Base Legal:	Os objetos deste termo de referência, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
1.4 Período de Contratação:	Exercício de 2019

2 - Solicitante					
2.1 Secretaria:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMAB				
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Rua: Almirante Barroso	Nº:	s/n		
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
2.2 Secretário (a) Municipal:	Isomar Castro Barros				
Decreto nº:	0396	Data/ano	07/05/2018		
CPF:	711.624.022-53	Data de Expedição:			
RG:	1625136-9	Expedição:	29/01/99	Órgão Expedidor	SP/AM
End.:	Trav.: Rui Barbosa	Nº:	695		
Bairro:	Lourdes	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				

3 - Os Fiscais					
3.1 Fiscal	Rogério Barbosa Ribeiro				
Decreto nº:	1.203	Data/ano	14/09/2012		
CPF:	524.238.832-34	Data de Expedição:			
RG:	4738043	Expedição:	03/02/2006	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua: Osvaldo Matos de Souza	Nº:	268		
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo				
3.2 Fiscal	Maelson Bentes Vieira				
Decreto nº:	065/02	Data/ano	02/01/2002		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-2133
Rua Almirante Barroso S/N, Centro - CEP: 68.250-000
semabobidos@hotmail.com

CPF:	662.626.582-20	Data de Expedição:			
RG:	3220788	Expedição:	08/02/2006	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Av.: Dom Floriano			Nº:	929
Bairro:		Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional: () Contratado ou (x) Efetivo					
a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução dos produtos recebidos, Datar e Atestar, assim como avisar com 20 (vinte) dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.				
b)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) no Referido Termo de referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do serviço prestado, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;				
c)	O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;				
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;				
e)	O(s) fiscal(is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;				

4 - Local para Entrega dos Itens

Local	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMAB				
End.:	Rua: Almirante Barroso			Nº:	s/n
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
No horário das 08:00 às 14:00, nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.					

5 - Justificativa do Serviço

A presente Licitação é justificada pela necessidade de aquisição de **Materiais de Serviços Borracharia (concerto de pneus, câmaras, troca de pneus, vulcanização e outros)**, necessários para garantir e dar suporte as Ações realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMAB no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-2133
 Rua Almirante Barroso S/N, Centro – CEP: 68.250-000
 semabobidos@hotmail.com

6 - Especificações, quantitativos e Preços Máximos Admitidos.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
01	Troca de pneu aro 20 para caminhão.	UNID	15	R\$ 36,66	R\$ 549,90
02	Troca de pneus aro 15.	UNID	20	R\$ 21,66	R\$ 433,20
03	Conserto de Câmaras referência: 18.4-30	UNID	30	R\$ 76,66	R\$ 2.299,80
04	Conserto de Câmaras referência: 12.4-24	UNID	30	R\$ 48,33	R\$ 1.449,90
05	Vulcanização Pneu trator dianteiro referência: 12.4-24, 12 lonas	UNID	20	R\$ 126,66	R\$ 2.533,20
06	Vulcanização Pneu trator traseiro referência: 18.4-30, 12 lonas	UNID	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
07	Troca de pneus aro 16.	UNID	20	R\$ 21,66	R\$ 433,20
08	Troca de bico de câmara 90/90-19	UNID	20	R\$ 31,66	R\$ 633,20
09	Troca de bico de câmara 18.4-30	UNID	20	R\$ 83,33	R\$ 1.666,60
10	Lavagem 2-Veículo de grande porte (Higienização interna e externa, polimento, lubrificação e engraxamento e lavagem do motor Ex: trator Valtra, Massey Ferguson e New holland)	UNID	30	R\$ 276,66	R\$ 8.299,80
11	Lavagem 4-Veículo de Médio porte: (Higienização interna e externa, lubrificação e engraxamento e lavagem do motor. Ex: L200)	UNID	30	R\$ 45,33	R\$ 1.359,90
12	Lavagem 6 - Motocicleta	UNID	15	R\$ 18,33	R\$ 274,95
13	Conserto 2 : Veículo de Pequeno porte (vulcanização/tip top Refil: Hilux/Triton/fiorino)	UNID	15	R\$ 81,66	R\$ 1.224,90
14	Conserto 3 : Motocicleta (vulcanização/tip top Refil)	UNID	20	R\$ 23,33	R\$ 466,60
15	Troca de Pneu 1: Grande Porte	UNID	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
16	Troca de Pneu 2 : Pequeno porte (Aros 14 e 15)	UNID	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
17	Troca de Pneu 3 : Motocicleta	UNID	10	R\$ 18,33	R\$ 183,30
Valor total estimado->					R\$ 29.058,45

7 - Da Fonte de Recurso

As despesas deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2018.

8 - Obrigações

8.1 Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e do Termo de Referência
- Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-2133
Rua Almirante Barroso S/N, Centro – CEP: 68.250-000
semabobidos@hotmail.com

	pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
c)	Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
d)	Indenizar o contratante por quaisquer danos causados aos serviços, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ;
e)	Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 24 (doze) horas que antecede a entrega do Item, ao CONTRATANTE , eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega ou execução do serviço;
f)	<u>Entregar</u> o objeto deste Termo de Referência no endereço indicado no Item 4 - (4 - Local para entrega dos Itens);
g)	<u>Entregar</u> o objeto deste Termo de Referência no Prazo Máximo de até 05 (cinco) dias , a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço, assinada pelo(a) Fiscal e Secretário(a), em estrita observância das especificações do Edital, Proposta Consolidada e Termo de Referência.
h)	Todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
i)	Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses , inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação;
j)	<u>Reparar</u> , corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
l)	Caso os Serviços não estejam de acordo com as exigências editalícias, a CONTRATADA deverá <u>refazer</u> ou <u>substituir</u> o objeto em questão, no prazo Máximo de até 24 (vinte e quatro) horas , contado do recebimento da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE , sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
m)	Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá avisar antecipadamente a CONTRATANTE sobre: data, hora e nome do funcionário da CONTRATADA responsável pela entrega dos materiais;
n)	Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;
o)	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-2133
Rua Almirante Barroso S/N, Centro – CEP: 68.250-000
semabobidos@hotmail.com

- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- q) Qualquer solicitação feita pela **CONTRATADA**, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a **CONTRATADA** deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhada via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
- r) A **CONTRATADA** deverá aceitar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade;

8.2 Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:

- a) Comunica a **CONTRATADA** através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade do serviço; por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)
- b) Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e data pelo pelo(a) Fiscal (3 - Os Fiscais) e Secretário(a) (2.2 Secretário(a) Municipal.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- d) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;
- e) Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3 (3 - Os Fiscais), nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
- i) Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local indicado no Item 4 (4 - Local para Entregar os Itens);
- j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**

9 - Entrega dos Produtos

- a) A Entrega do Objeto deste Termo de Referência será conforme a necessidade da **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-2133
Rua Almirante Barroso S/N, Centro – CEP: 68.250-000
semabobidos@hotmail.com

- b) A execução do Serviço deste Termo de Referência será sede da **CONTRATADA**;
- c) **Poderá** ser admitido apenas uma prorrogação no prazo de do Item 8.1 **Obrigações da CONTRATADA**, desde que informado formalmente no prazo máximo de até **12 (doze) horas** que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;
- d) A **CONTRATANTE**, responderá formalmente no prazo máximo de até **12 (doze) horas**, se **ACEITA** ou **NÃO** a justificativa apresenta pela **CONTRATADA** referente a prorrogação no prazo de entrega;
- e) O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, **deverão** ser entregues no Local Indicado no item 4 (4 - Local para Entregar os Itens);

10 - Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

Os objetos deste termo de referência serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega dos produtos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos serviços contidas na Proposta Consolidada apresenta até 2 (dois) dias após a realização do Certame;
- b) **Definitivamente**, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente de serviço licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** à contar da data da recebimento da notificação;
- e) O recebimento e execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

11 - Das Condições de Pagamento

- a) Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA;
- b) Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do Serviço será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) **acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas**, o repasse a **CONTRATADA** será feita através de transferência de conta bancaria.
- c) **Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-2133
Rua Almirante Barroso S/N, Centro – CEP: 68.250-000
semabobidos@hotmail.com

	pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida a avaliação de sua veracidade.
d)	Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;
e)	As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
f)	No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
g)	Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006;
h)	Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;
i)	A CONTRATANTE poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto;
j)	A CONTRATANTE procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
k)	A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;
l)	O CONTRATANTE terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas , a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
m)	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
n)	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
o)	O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-2133
Rua Almirante Barroso S/N, Centro – CEP: 68.250-000
semabobidos@hotmail.com

12 - Medidas Acauteladoras

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 - Das infrações e das sanções administrativas

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14 - Anexos

As Pesquisas de Mercado.

Óbidos/Pará, 02 de janeiro de 2019.



Isomar Castro Barros
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento
Decreto: 396/18

PREFEITURA DE
Óbidos
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 Objeto:	Prestação de Serviço de borracharia (Concerto de pneus, câmaras, troca de pneus, vulcanização e outros) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI e SEMPAP, conforme especificações e quantitativos abaixo relacionados		
1.2 Custo Estimado Apurado:	R\$ 46.375,00 (Quarenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais) , o valor estimado foi obtido com base na pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento-SEMAB.		
1.3 Base Legal:	Os objetos deste termo de referência, enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.		
1.4 Período de Contratação:	Exercício de 2019.		

2 - Solicitante

2.1 Secretarias:		Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura-SEURBI e SEMPAP.			
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Av. Prefeito Nelson Souza			Nº:	s/n
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
2.2- Secretário (a) Municipal:		Marco Antonio Maciel Pinto			
Decreto nº:	006	Data/ano		01/01/2017	
CPF:	472.837.342.87	Data de Expedição:			
RG:	2097696	Expedição:	Órgão Expedidor	SSP-PA	
End.:	Trav. Doutor Machado			Nº:	239
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				

3 - Os Fiscais

3.1 Fiscal		Otávio Augusto de Mendonça Barbosa					
Decreto nº:		0150			Data/ano	02/02/2018	
CPF:		018.485.282-05			Data de Expedição:	01/2010	
RG:		5008534	Expedição:	29/08/2017	Órgão Expedidor	PC/PA	
End.:		Trav. Felipe Bentes				Nº:	S/N
Bairro:		Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará	
CEP:		68.250-000					
Situação Funcional:		() Contratado ou () Efetivo (x)Comissionado					
3.2 Fiscal		Queila Pinheiro dos Santos					
Decreto nº:		0478			Data/ano	01/07/2017	
CPF:		761.586.242-68			Data de Expedição:	04/02/2016	
RG:		4837961	Expedição:	13/03/2018	Órgão Expedidor	PC/PA	
End.:		Rua Pedro Alvares Cabral				Nº:	564



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:		() Contratado ou (x) Efetivo			
a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pela verificação da qualidade dos produtos recebidos, Datar e Atestar, assim como avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.				
b)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) neste Termo de referência aos quais competirão: Receber e Verificar a qualidade dos produtos recebidos, Datar, Atestar o serviço, pela Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração;				
c)	O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;				
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;				
e)	O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;				

4 - Local para Entrega.

Local	Os serviços deverão ser atendidos, de acordo com as Requisições emitidas por esta Secretaria, no prazo e no local indicado, de forma parcelada ao longo de todo o exercício de 2019 e/ou até o término da vigência contratual.
-------	--

5 - Justificativa do Serviço

A aquisição se justifica pela necessidade desses serviços suprirem a demanda da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI e SEMPAP, e desta forma, contribuirão de modo efetivo para o desenvolvimento dos serviços prestados nas práticas desenvolvidas por esta municipalidade.

6 - Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Admitidos.

ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO			VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
				EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C		
1	Conserto de pneu sem câmara 1000-20	UNID.	30	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$1.050,00
2	Conserto de câmara 1000-20	UNID.	30	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$1.050,00
3	Troca de bico de câmara 1000-20	UNID.	20	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 38,33	R\$ 766,67
4	Troca de pneu aro 20 para caminhão.	UNID.	30	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 36,67	R\$1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
 Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

5	Vulcanização de pneu 1000-20	UNID.	15	R\$ 200,00	R\$ 130,00	R\$250,00	R\$ 193,33	R\$2.900,00
6	Conserto de pneus sem câmara 1400-24	UNID.	20	R\$ 70,00	R\$ 180,00	R\$ 80,00	R\$ 110,00	R\$2.200,00
7	Conserto de câmaras 1400-24	UNID.	20	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 66,67	R\$1.333,33
8	Troca de bico de câmara 1400-24	UNID.	20	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$1.400,00
9	Troca de pneu aro 24 para máquinas pesadas.	UNID.	20	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$1.800,00
10	Conserto de pneus sem câmara 235/75R-15	UNID.	15	R\$ 15,00	R\$ 40,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 375,00
11	Conserto de câmara 235/75 R-15	UNID.	15	R\$ 15,00	R\$ 100,00	R\$ 20,00	R\$ 45,00	R\$ 675,00
12	Vulcanização de pneus 235/75R-15	UNID.	15	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$120,00	R\$ 106,67	R\$1.600,00
13	Conserto de Câmaras referência:18.4-30	UNID.	15	R\$ 80,00	R\$ 50,00	R\$100,00	R\$ 76,67	R\$1.150,00
14	Conserto de Câmaras referência: 12.4-24	UNID.	15	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 40,00	R\$ 48,33	R\$ 725,00
15	Troca de bico de câmara 265/75 R-16	UNID.	20	R\$ 15,00	R\$ 40,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$500,00
16	Conserto de pneus sem câmara 265/75R-16	UNID.	20	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00
17	Conserto de câmara 265/75 R-16	UNID.	20	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00
18	Vulcanização Pneu trator dianteiro referência: 12.4-24, 12 lonas	UNID.	15	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$28,00	R\$ 126,00	R\$1.890,00
19	Vulcanização Pneu trator traseiro referência: 18.4-30, 12 lonas	UNID.	15	R\$ 300,00	R\$ 180,00	R\$ 30,00	R\$ 170,00	R\$2.550,00
20	Troca de pneus aro 16.	UNID.	15	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$300,00	R\$ 115,00	R\$1.725,00
21	Troca de bico de câmara90/90-19	UNID.	15	R\$ 15,00	R\$ 60,00	R\$ 20,00	R\$ 31,67	R\$ 475,00
22	Troca de bico de câmara18.4-30	UNID.	20	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 20,00	R\$ 56,67	R\$ 1.133,33
23	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU	UNID.	50	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$100,00	R\$ 58,33	R\$ 2.916,67
24	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU	UNID.	20	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 700,00
25	DESMONTAGEM	UNID.	10	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$350,00
26	MONTAGEM	UNID.	10	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00
27	CALIBRAGEM	UNID.	25	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 40,00	R\$ 21,67	R\$ 541,67
28	LUBRIFICAÇÃO	UNID.	30	R\$ 50,00	R\$ 120,00	R\$ 20,00	R\$ 63,33	R\$1.900,00
29	LAVAGEM SIMPLES	UNID.	25	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 66,67	R\$ 1.666,67
30	LAVAGEM COMPLETA	UNID.	15	R\$ 160,00	R\$ 50,00	R\$120,00	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
31	Lavagem 2-Veículo de grade porte (Higienização interna e externa, polimento, lubrificação e engraxamento e lavagem do motor Ex: trator Valtra, Massey Ferguson e New holland)	UNID.	15	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$180,00	R\$ 170,00	R\$2.550,00
32	Lavagem 3-Veículo de Médio porte: (Higienização interna e externa, lubrificação e engraxamento e lavagem do motor. Ex:Hilux/Triton)	UNID.	15	R\$ 46,00	R\$ 40,00	R\$500,00	R\$ 195,33	R\$ 2.930,00
33	Lavagem 4-Veículo de Médio porte: (Higienização interna e externa, lubrificação e engraxamento e lavagem do motor. Ex: L 200)	UNID.	15	R\$ 46,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 45,33	R\$ 680,00
34	Conserto 2 : Veículo de Pequeno porte (vulcanização/tip top Refil: Hilux/Triton/florino)	UNID.	25	R\$ 60,00	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 48,33	R\$ 1.208,33
35	Troca de Pneu 1: Grande Porte	UNID.	20	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$150,00	R\$ 71,67	R\$ 1.433,33

VALOR TOTAL ESTIMADO->

R\$ 46.375,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

7 - Da Fonte de Recurso

As despesas dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2019.

8 - Obrigações

8.1 Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- | | |
|-----|---|
| a) | Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e do Termo de Referência |
| b) | Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora; |
| c) | Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; |
| d) | Indenizar o contratante por quaisquer danos causados aos serviços, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ; |
| e) | Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, ao CONTRATANTE , eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na conclusão do serviço; |
| f) | <u>Executar</u> o objeto deste Termo de Referência no endereço indicado no Item 4 - (4 - Local para entrega); |
| g) | Todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título; |
| h) | Fornecer garantia formal para o serviço, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação; |
| i) | <u>Reparar</u> , corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); |
| j) | Caso os Serviços não estejam de acordo com as exigências editalícias, a CONTRATADA deverá <u>refazer</u> ou <u>substituir</u> o objeto em questão, no prazo Máximo de até 02 (dois) dias, contado do recebimento da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE , sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato; |
| k) | Por ocasião da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá avisar antecipadamente a CONTRATANTE sobre: data, hora e nome do funcionário da CONTRATADA responsável pelos serviços; |
| -l) | Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da |

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

	Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;
m)	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
n)	Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
o)	Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA , em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a CONTRATADA deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhar via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
p)	A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE , que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade;
8.2 Obrigações da Contratante	
A Contratante obriga-se a:	
a)	Comunicar a CONTRATADA através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade do serviço; por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)
b)	Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e datada pelo(a) Fiscal (3 - Os Fiscais) e Secretario(a) (2.2 Secretário(a) Municipal).
c)	Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
d)	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução;
e)	Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
f)	Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA ;
g)	Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
h)	Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3 (3 - Os Fiscais), nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
i)	Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local indicado no Item 4 (4 - Local para Entregar os Itens);
j)	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
k)	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA , através de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima – CEP: 68.250-000

9 - Entrega dos Serviços

- a) A Entrega do Objeto deste Termo de Referência será conforme a necessidade da **CONTRATANTE**;
- b) **Poderá** ser admitido apenas uma prorrogação no prazo do Item **8.1 Obrigações da CONTRATADA**, desde que informado formalmente no prazo máximo de até **12 (doze) horas** que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;
- c) A **CONTRATANTE**, responderá formalmente no prazo máximo de até **12 (doze) horas**, se **ACEITA** ou **NÃO** a justificativa apresenta pela **CONTRATADA** referente a prorrogação no prazo de entrega;

10 - Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

Os objetos deste termo de referência serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, até **02 (dois) dias úteis** após à execução dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos serviços contidas na Proposta Consolidada apresentar até 02 (dois) dias após a realização do Certame;
- b) **Definitivamente**, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação;
- c) Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente de serviço licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** à contar da data do recebimento da notificação;
- d) O recebimento e execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

11 - Das Condições de Pagamento

- a) Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA;
- b) Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do Serviço será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a), o repasse a **CONTRATADA** será feita através de transferência de conta bancária.
- c) **Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Fornecimento, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida a avaliação de sua veracidade.**
- d) Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

e)	As despesas de frete/embalagem, se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
f)	No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
g)	Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES , deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
h)	Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;
i)	A CONTRATANTE poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto;
j)	A CONTRATANTE procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
k)	A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;
l)	O CONTRATANTE terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas , a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
m)	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
n)	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
o)	O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;

12 - Medidas Acauteladoras

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 - Das infrações e das sanções administrativas

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

14 - Anexos

Pesquisas de Mercado realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento

Óbidos/Pará, 30 de janeiro de 2019.

Marco Antônio Maciel Pinto

Secretário Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura.

Decreto Nº 006/2017

PREFEITURA DE
Óbidos
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA